



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 301 de 28 de Fevereiro de 2019**

Modifica o art. 6º, do Anexo da Portaria nº 597, de 31 de março de 2015, que trata da estrutura e composição da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o aumento do número de docentes pesquisadores em assuntos de desenvolvimento tecnológico e inovação na UFS;

a necessidade de melhorar a estrutura de coordenação das atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação na UFS;

a necessidade de consolidar uma comissão de alto nível para apoio às ações de inovação e transferência de tecnologia da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa,

a solicitação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através da sua Coordenação de Inovação e Transferência na UFS;

o Memorando Eletrônico nº 12/2019/CINTTEC, de 12 de fevereiro de 2019;

o Memorando Eletrônico nº 28/2019/POSGRAP, de 27 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Modificar o art 6º, do Anexo da Portaria nº 597, de 31 de março de 2015 que trata da estrutura e composição da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI) que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 6º Os representantes na COMPIBITI devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- I. Ser doutor;
- II. Ser, preferencialmente, bolsista de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT);
- III. Ter sido ou ser avaliador e/ou orientador do PIBITI;
- IV. Ser, preferencialmente, um inventor com depósito/registro de seu conhecimento junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pela UFS;

- V. Ter pontuação mínima de quinze (15,0) pontos cadastrada no módulo "Produção Intelectual" do SIGAA, considerando os últimos quatro anos e o ano vigente;
- VI. Não estar em débito com as obrigações junto à POSGRAP."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.